2024/1516

13.6.2024

DECISÃO n.º 318/2023 DO COMITÉ MISTO DO EEE

de 8 de dezembro de 2023

que altera o anexo IV (Energia) do Acordo EEE [2024/1516]

O COMITÉ MISTO DO EEE,

Tendo em conta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu («Acordo EEE»), nomeadamente o artigo 98.º,

Considerando o seguinte:

(1) O Regulamento Delegado (UE) n.º 244/2012 da Comissão, de 16 de janeiro de 2012, que complementa a Diretiva 2010/31/UE do Parlamento Europeu e do Conselho relativa ao desempenho energético dos edifícios, através do estabelecimento de um quadro metodológico comparativo para o cálculo dos níveis ótimos de rentabilidade dos requisitos mínimos de desempenho energético dos edifícios e componentes de edifícios ([1]) deve ser incorporado no Acordo EEE.

(2) Devido às especificidades do parque imobiliário relativamente recente e uniforme da Islândia, foi acordada uma isenção temporária e condicional da aplicação da Diretiva 2010/31/UE relativa ao desempenho energético dos edifícios, nos termos da Decisão n.º 135/2022 do Comité Misto do EEE, de 29 de abril de 2022, que altera o anexo IV (Energia) do Acordo EEE. Essa isenção aplica-se à Diretiva 2010/31/UE na versão em vigor antes da sua alteração pela Diretiva (UE) 2018/844 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de maio de 2018. O Regulamento Delegado (UE) n.º 244/2012 não deve, por conseguinte, aplicar-se à Islândia. A isenção é estritamente limitada no tempo e deverá aplicar-se apenas até ser alcançado um acordo sobre a incorporação da Diretiva 2010/31/UE, com a redação que lhe foi dada pela Diretiva (UE) 2018/844, no Acordo EEE. Considera-se que foi alcançado um acordo logo que a Diretiva 2010/31/UE, com a redação que lhe foi dada pela Diretiva (UE) 2018/844, tenha sido incorporada no Acordo EEE.

(3) O anexo IV do Acordo EEE deverá, por conseguinte, ser alterado em conformidade,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

No anexo IV do Acordo EEE, a seguir ao ponto 17 (Diretiva 2010/31/UE do Parlamento Europeu e do Conselho) é inserido o seguinte ponto:

«17a. **32012 R 0244**: Regulamento Delegado (UE) n.º 244/2012 da Comissão, de 16 de janeiro de 2012, que complementa a Diretiva 2010/31/UE do Parlamento Europeu e do Conselho relativa ao desempenho energético dos edifícios, através do estabelecimento de um quadro metodológico comparativo para o cálculo dos níveis ótimos de rentabilidade dos requisitos mínimos de desempenho energético dos edifícios e componentes de edifícios (JO L 81 de 21.3.2012, p. 18).

Para efeitos do presente Acordo, as disposições do Regulamento são adaptadas da seguinte forma:

O Regulamento não se aplica à Islândia.»

Artigo 2.º

Fazem fé os textos do Regulamento Delegado (UE) n.º 244/2012 nas línguas islandesa e norueguesa, que serão publicados no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

([1]) JO L 81 de 21.3.2012, p. 18.

Artigo 3.º

A presente decisão entra em vigor em 9 de dezembro de 2023, desde que tenham sido efetuadas todas as notificações previstas no artigo 103.º, n.º 1, do Acordo EEE (*).

Artigo 4.º

A presente decisão é publicada na Secção EEE e no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em 8 de dezembro de 2023.

Pelo Comité Misto do EEE
O Presidente
Pascal SCHAFHAUSER

(*) Não foram indicados requisitos constitucionais.